



Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 21/04/2025  
N.º 23 Proc.º n.º .....  
Resp. of. n.º .....

## CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07/04/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da Campeã para Investimento na “Beneficiação e requalificação do largo da Igreja/Coretos – Campeã

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

### ”Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP’s para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.



6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia da Campeã manifestou, por ofício n.º 4887, datado de 07/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para *“Reabilitação do Souto da Igreja e área envolvente, Souto da Igreja/ Vila Nova”*, solicitando o seguinte:
- “Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real,*
- Exmo. Sr. Presidente, a Junta de Freguesia de Campeã de acordo com o acordado no plano de actividades para o ano 2025 vem por este meio entregar o contrato programa:*
- 1. Reabilitação do Souto da Igreja e área envolvente, Souto da Igreja/ Vila Nova.*  
*Total da Obra – 106.798,95€ (Acréscce a Taxa de Iva em Vigor)”.*
7. Para o efeito, a Junta de Freguesia da Campeã juntou Estimativa Orçamental elaborada pelo Serviço de Estudos e Projetos (SEP) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) da Câmara Municipal, para Beneficiação e requalificação do largo da Igreja/Coretos – Campeã, no valor total de 106.789,95€;
8. A Junta de Freguesia da Campeã apresentou ainda os seguintes documentos: - Plano Diretor Municipal de Vila Real – Planta de Condicionantes; - Plano Diretor Municipal de Vila Real – Planta de Ordenamento; - Ortofotomapas; - Planta de localização.
9. Por despacho do Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, datado de 10/03/2025, o presente assunto foi remetido ao DEI para informação.
10. Em 31/03/2025, o Serviço de Estudos e Projetos (SEP) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informa que *“O apresentado tem por base um estado realizado já em 2024 pelo que os preços podem ser considerados como correntes ou mesmo abaixo dos preços correntes para obras da mesma natureza”*.
11. Após o Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou o seguinte:
- “Sr. Vereador Alexandre Favaios*
- Concordo, mais informo que tratando-se de um arranjo de um espaço público que responde aos anseios da população local e tendo em consideração que face aos inúmeros trabalhos a decorrer não nos permitem um acompanhamento desta obra, entendemos que a Junta de Freguesia está numa posição privilegiada para a sua gestão.”*
12. Por despacho datado de 01/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 96.119,06 €.
13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.



14. Concretamente, foi informado, pelo Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 01/04/2025, que:
- “Concordo, mais informo que tratando-se de um arranjo de um espaço público que responde aos anseios da população local e tendo em consideração que face aos inúmeros trabalhos a decorrer não nos permitem um acompanhamento desta obra, entendemos que a Junta de Freguesia está numa posição privilegiada para a sua gestão.”.*
15. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
16. Nesta sequência, a Junta de Freguesia da Campeã apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.
17. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia da Campeã, conforme minuta em anexo.

Em 02/04/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

Propõe-se que seja aprovada e submetida à aprovação da Assembleia Municipal, do Contrato Interadministrativo, nos termos da informação”.

Em 02/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 02/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE  
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia da Campeã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

*Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “**Beneficiação e requalificação do largo da Igreja/Coretos – Campeã**”, cujo investimento global se estima em 106.798,95 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

**Cláusula 2ª**

*Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x e Assembleia de Freguesia de .././202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

**Cláusula 3ª**

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete ao 2º Outorgante:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;



- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 96.119,06 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.04, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1705/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. A Junta de Freguesia da Campeã apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.



**Cláusula 6.ª**

*Disposições finais*

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia da Campeã".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Campeã para apoiar financeiramente o investimento *"Beneficiação e requalificação do largo da Igreja/Coretos na Campeã"*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 8 de abril de 2025.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)